



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.725, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 544.052,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 145.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 60.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6316	R\$ 130.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 535.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.30	6318	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.39	6319	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 5.052,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.052,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 544.052,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Junho de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme